



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2022/SES/MT

O ESTADO DE MATO GROSSO através da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, doravante denominada SES/MT, por intermédio da Pregoeira Oficial, instituída pela Portaria n. 1.112/2021/GHSES, publicada no Diário oficial em 23/12/2021, vem, em razão dos pedidos de Esclarecimentos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022/SES/MT, cujo objeto consiste no **“REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS PARA CENTRO CIRÚRGICO E CME – LISTA 2, INCLUINDO ENTREGA, MONTAGEM, INSTALAÇÕES, TREINAMENTO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS HOSPITAIS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO”**, processo administrativo n.º 421277/2021:

A empresa abaixo, apresentou questionamentos sobre os itens do referido edital, desta forma encaminhamos os questionamentos para a área técnica, vejamos:

1	DRÄGER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
---	--

QUESTIONAMENTO Aos itens 5.4/5.4.1 e 5.4.2 e PRAZO

Do Prazo de entrega:

O edital pede: **5.4** Prazo de entrega - Prazo de entrega dos bens já devidamente instalados nas unidades hospitalar será de 30 (trinta) dias úteis, a contar a partir do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Serviço emitidas pela CONTRATANTE.

Solicitamos que o prazo de entrega seja revisto para **60 (sessenta) dias**, visto que nossos equipamentos são de origem estrangeira e dependem de importação.

Tal pedido se justifica devido à crise global de escassez de semicondutores e componentes eletrônicos que tem atingido toda a indústria de equipamentos. Segue anexa a carta da ABIMO que representa a indústria de equipamentos médicos no Brasil dando visibilidade aos fatos

DA PRORROGAÇÃO:

5.4.1 O pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, em conformidade com o Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=bd461c8756&view=pt&search=all&permthid=thread-f%3A1728819512338088312&simpl=msg-f%3A1728819...> 1/5

01/04/2022 09:34

E-mail de MT1 - Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - <ESCLARECIMENTOS> PE 27/22_ PROCESSO ...

vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, em conformidade com o Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

5.4.2 O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

QUANTO AO PRAZO DE ENTREGA

Os focos cirúrgicos de teto são equipamentos fabricados sob medida ao ambiente que será instalado. Ou seja, serão fabricados de acordo com as informações obtidas após licitação.

Tendo em vista que o edital pede 30 dias para entrega e possuímos 19 dias de transporte da região sul para o local de entrega.

Informamos desde já que será necessário a prorrogação no prazo de entrega do material, pois não é possível realizar a fabricação e expedição dos equipamentos em apenas 11 dias corridos.

O edital tem a seguinte informação abaixo:

5.4 Prazo de entrega - Prazo de entrega dos bens já devidamente instalados nas unidades hospitalar será de 30 (trinta) dias úteis, a contar a partir do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Serviço emitidas pela CONTRATANTE.

5.4.1 O pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, em conformidade com o Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

5.4.2 O prazo do subitem acima **poderá ser prorrogado uma vez, por igual período**, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

RESPOSTAS:

O presente questionamento foi encaminhado para a área técnica que se manifestou no sentido de alterar o prazo e as condições de entrega, conforme redação a ser publicada no edital.

Isto posto, informo que, diante das alterações ocorridas nos descritivos de alguns itens, face as impugnações e questionamentos dos Licitantes, será publicado edital retificado.

Atenciosamente,

Cuiabá/MT, 01de junho de 2022.

Ideuzete Maria da Silva
Pregoeira oficial – SES/MT.